

**Emenda nº ao PL 3.879/2012**

Acrescente-se ao Art. 1º, o inciso III, com a seguinte redação:

“Art. 1º - Ficam criados no quadro de pessoal a que se refere o Anexo IV da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, os seguintes cargos:

I ...

II ...

III – setenta cargos de Técnico Judiciário.”.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 2013

  
**Deputado Rogério Correia**  
**Vice-Líder do Bloco Minas Sem Censura**

**Justificativa:** A última criação de cargos efetivos para a Justiça de Primeira Instância decorreu da Lei 14.336, de 3 de julho de 2002.

Àquela época (ano de 2002), registrava-se uma distribuição anual de 1.367.977 processos e um acervo total de 2.040.928 processos.

No ano de 2011, foram distribuídos 2.263.811 processos, registrando-se um acervo total de 4.438.982 feitos ativos na 1ª instância.

Extrai-se, daí, a constatação de que os números de processos distribuídos e de acervo praticamente dobraram, sem que houvesse a criação de novos cargos efetivos de servidores.

Assim, a criação dos cargos ora propostos, destinar-se-á, precipuamente, ao atendimento da programação de instalação de novas varas, já criadas em lei, bem como ao atendimento de situações críticas, identificadas pelo Tribunal de Justiça, como, por exemplo, as varas de competência para execução penal, ou para processarem os feitos regidos pela Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação dessa emenda.

Kesama 24/9/2013 17:50 (GCCO)